



Ofício nº 007/2022-SEMED

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

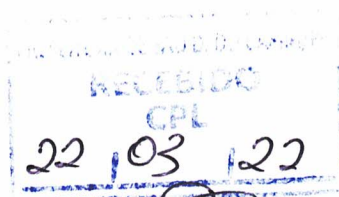
Encaminhamos anexo, termo de referência e especificação técnica, para abertura de procedimento licitatório para **serviços de reforma de para mobiliário escolar**, em atendimento as demandas das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim – Pará.

Sendo o que consta, solicitamos que sejam dadas as providências pertinentes e estendemos votos de estima e apreço; aguardamos.

São Domingos do Capim, 17 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSDC





TERMO DE REFERÊNCIA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na reforma de mobiliários escolares (cadeiras, mesas), a solicitação visa à manutenção corretiva das cadeiras e mesas que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois os mesmos ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do estado, pois apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras e mesas estão com intempéries.

1.2. Considerando que a realização do processo, está relacionada com o fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, pois não tem como se aferir a quantidade de cadeiras que estão com defeito em todas as escolas, considerando que é necessário um corpo técnico para avaliar o estado do material e o que pode ou não ser consertado, posto que o quantitativo mencionado no item 3 é meramente estimativo.

2. DO OBJETO:

2.1 O PRESENTE TERMO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, PARÁ.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	REFORMA DE CONJUNTOS ESCOLARES ESPECIFICAÇÃO: Lixamento, pintura eletrostática, substituição de tampo em MDF e sapatas das mesas; e substituição de assento e encostos em polipropileno (plástico) das cadeiras.	Unidade	1000

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da Secretaria de Educação relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.1.4. Emitir autorização de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Secretaria de Educação designado a comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;



4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

4.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras de materiais objeto deste, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos;

4.1.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

4.1.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o serviço deste objeto no prazo fixado até 30 dias, após solicitação da Secretaria de Educação, independente da data da retirada do mobiliário;

5.2. Executar o serviço deste objeto de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação, mediante a emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5.3. Retirar os mobiliários defeituosos no Almojarifado da Secretaria de Educação, situado na PA 127, s/nº, bairro centro, São Domingos do Capim/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta.

5.4. Entregar os mobiliários reformados dentro das especificações contidas neste termo de referências, em perfeitas condições de consumo, na Secretaria de Educação localizada na Avenida Drº Lauro Sodré, s/nº, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega, constatada qualquer irregularidade, ajustar no prazo máximo de 05(cinco) dias;

5.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Educação, prestando todos os esclarecimentos;

5.6. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em numero igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para sua ocorrência, não tenha atribuído, por ação ou omissão, a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim;

5.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Para execução e fiscalização dos contratos administrativos, e atestar o recebimento dos serviços mesmo nas notas fiscais apresentadas, ficam designados os competentes servidores:

- DIENE DA SILVA RIBEIRO – Decreto nº 064/2021-GP/PMSDC

- CAMILA DE CRISTO MOREIRA – Decreto nº 064/2021-GP/PMSDC

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas citadas nos anexos do item 3. (da especificação técnica) oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0007.2.116 – **Manutenção das Unidades Escolares – Fundeb 30%**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Sub – 33.90.39.99



8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

São Domingos do Capim/PA, 17 de Março de 2022.

Pedro Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021 – GP/PMSCD